



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-função: 301 Atenção Básica	
Programa: 04 Fortalecimento do SUS	
Projeto: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade	
Produto: % Porcentagem	
Exercício: 2021	R\$ 29.121,11
Valor Total: R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)	
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-função: 301 Atenção Básica	
Programa: 04 Fortalecimento do SUS	



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade
Produto: % Porcentagem

Exercício: 2021 R\$ 29.121,11

Valor Total: R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - **Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002

R\$ 29.121,11

Total da Suplementação

R\$ 29.121,11

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - **Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(390) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 12.661,35

(400) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.798,40

(409) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.330,68

(421) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.330,68

Total anulação

R\$ 29.121,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 29.121,12

Total da Suplementação R\$ 69.185,18

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(267) 4.4.90.52.00.00.1.124.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(275) 4.4.90.52.00.00.1.125.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.080,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(294) 4.4.90.52.00.00.2.035.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(305) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(306) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(327) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.798,40

(325) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0042 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.798,40

(326) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.798,40

(346) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(345) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(361) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(360) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(367) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.266,14

(375) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.798,40

Total anulação R\$ 69.185,18

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.198, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 29.121,11
Valor Total: R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 29.121,11
Valor Total: R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 29.121,11 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e onze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 29.121,11

Total da Suplementação R\$ 29.121,11

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(390) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.661,35

(400) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.798,40

(409) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

(421) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.330,68

Total anulação R\$ 29.121,11

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT